



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

1. - PREÂMBULO

A **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, localizado na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo - RJ, faz saber que, **às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 28 de março de 2022**, através do seu Pregoeiro, receberá na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo - RJ, os envelopes contendo a Proposta Comercial e a Documentação das empresas, interessadas em participar desta Licitação, cujo Edital recebeu o número **001/2022**;

1.2. – A realização desta Licitação foi devidamente autorizada, pelo Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal, conforme o **Processo nº. 00093/2022**.

1.3. – A Licitação que será do **TIPO “MENOR PREÇO”**, na **MODALIDADE “PREGÃO PRESENCIAL”** e reger-se-á pela legislação aplicável à espécie, em especial pela Lei Federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, pelo Decreto Municipal nº. 2.510 de 18 de fevereiro de 2009, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar 123/2006, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais;

1.4. – A abertura dos envelopes, contendo a proposta das licitantes, terá início **às 10:30 (dez e trinta) horas do dia 28 de março de 2022**.

2. - OBJETO

2.1. – A presente licitação tem como objeto a formalização de registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de ares condicionados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, relacionados no Termo de Referência – ANEXO I.

2.1.1. - Os materiais em questão serão solicitados na medida do necessário ao atendimento da **Câmara Municipal de Belford Roxo**.

2.1.2. - Os materiais deverão atender às especificações contidas no **ANEXO I – Termo de Referência**, que é parte integrante e inseparável deste EDITAL.

2.1.3 - O prazo de vigência da contratação que decorrer desta licitação será de 12 (doze) meses, após a assinatura da Ata de Registro.

3. DO ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃOS PARTICIPANTES

3.1. O órgão gerenciador será a Câmara Municipal de Belford Roxo.

3.2. Não há órgãos participantes neste certame.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5. - ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1. - O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços e nas condições previstas neste Edital.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

5.2. - Os preços registrados por força desta licitação terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

6. - CONTROLE E ALTERAÇÕES DE PREÇOS

6.1. - Durante a sua vigência, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de quebra do equilíbrio econômico-financeiro, situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

6.1.1. - Comprovada a redução dos preços praticados no mercado e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Câmara Municipal, a empresa, que teve seu preço registrado, será convocada pela Câmara Municipal de Belford Roxo para alteração, por aditamento, do preço na Ata.

7. - PREÇOS ESTIMADOS PELA ADMINISTRAÇÃO

7.1. - O preço global estimado pela Câmara Municipal é de **R\$ 213.721,23 (Duzentos e treze mil, setecentos e vinte e um reais e vinte e três centavos)**, conforme os valores constantes na **Planilha Orçamentária - ANEXO III** deste Edital.

7.2. - O valor indicado no item 7.1 **constitui-se em mera estimativa, não se obrigando a Câmara Municipal de Belford Roxo** a utilizá-lo integralmente.

8. - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. – A despesa, que decorrer desta Licitação está prevista para o presente exercício por conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Programa de Trabalho	Elemento de Despesa	Fonte
01.01.01.031.052.2.001.000	4.4.90.52.00	000

9. – PROCEDIMENTOS DE REGISTRO DE PREÇOS

9.1. - O presente certame licitatório, destinado ao registro de preços, não obriga esta **Casa Legislativa** a firmar contratações nas aquisições solicitadas, podendo ocorrer licitações específicas para tais fornecimentos.

9.1.1. - Ao licitante vencedor, por item, fica assegurada, porém, a preferência em igualdade de condições com os demais licitantes vencedores em futuros certames, ou mediante utilização de quaisquer outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

9.2. - O resultado desta licitação será divulgado no Diário Oficial do Município.

9.3. - A licitante deverá entregar ao Pregoeiro a sua Proposta Comercial e os seus Documentos de Habilitação em envelopes opacos, tamanho ofício, separados, fechados (colados ou lacrados), constando, na parte externa, a razão social, o endereço da proponente e os seguintes dizeres:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N.º. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N.º. 001/2022

9.3.1. - No envelope contendo a Proposta Comercial:

ENVELOPE “A”
“PROPOSTA COMERCIAL”
PREGÃO N.º. 0001/2022

9.3.2. - No envelope contendo a Documentação:

ENVELOPE “B”
“DOCUMENTAÇÃO”
PREGÃO N.º. 0001/2022

9.3.3. - Os dois envelopes deverão estar endereçados da seguinte forma:

A

CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO

A/C do Pregoeiro

Av. Jose Mariano dos Passos, 1214 – Centro - BELFORD ROXO - RJ

9.4. – A licitante deverá entregar, juntamente com os envelopes de proposta de preços e habilitação, mas de forma avulsa, sem inseri-la em qualquer dos dois envelopes mencionados acima, a declaração (**ANEXO VI**) de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação;

9.5. - As microempresas e empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar n.º. 123/2006, deverão se qualificar como tal, entregando, fora dos envelopes, ao Pregoeiro, a informação prestada pelo site da Junta Comercial de que ostenta tal condição, o que poderá, também, ser verificado pelo próprio pregoeiro no início da sessão, com vistas à celeridade do procedimento.

9.5.1. - caso esse serviço não esteja disponível, deverá ser apresentada certidão expedida pela Junta Comercial do seu domicílio, conforme o art. 8º da IN 103 do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30.04.07 que demonstre essa condição.

9.6. - Após a hora estabelecida como limite para a entrega dos envelopes contendo a documentação e a Proposta Comercial das licitantes, nenhum outro envelope será recebido, nem tampouco será permitida a sua troca;

9.7. - Os envelopes, recebidos em sua totalidade, serão rubricados pelo Pregoeiro e pelos representantes credenciados das licitantes presentes no certame;

9.8. - No caso da sessão do pregão vir a ser, excepcionalmente, suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes ainda não abertos, devidamente rubricados em local próprio, ficarão sob a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

guarda do Pregoeiro, e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos;

9.9. - Todos os documentos de habilitação, apresentados pelas licitantes, deverão estar rubricados por seu representante legal ou preposto e de preferência numerados em sequência crescente, também deverá constar índice relacionando os documentos e suas respectivas páginas. Esta condição visa agilizar os procedimentos de conferência da documentação, o seu desatendimento não acarretará a inabilitação da licitante;

9.10. - Abertos o envelope “B” da 1ª classificada no preço, todos os documentos nele contidos deverão ser rubricados pelos representantes das licitantes e pelo Pregoeiro.

10. – DA PROPOSTA COMERCIAL

10.1. - O envelope “A”, com o título “**PROPOSTA COMERCIAL**”, deverá conter:

10.1.1. - a Proposta Comercial da licitante, em 01 (uma) via, no impresso padronizado fornecido pela Administração (**ANEXO II**) ou em documento idêntico elaborado pela licitante, devidamente preenchidas, assinadas pelo representante legal da empresa licitante ou por seu preposto legalmente estabelecido, e carimbadas de acordo com as instruções contidas no próprio formulário;

10.2. - O prazo de validade da Proposta Comercial será de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega ao Pregoeiro;

10.2.1. - Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

10.3. - Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional e englobarão todas as despesas relativas ao objeto do contratado, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta Licitação. Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada, ressalvada a possibilidade de ser mantido o reequilíbrio econômico-financeiro do termo inicial.

10.4. - As Propostas Comerciais, que atenderem aos requisitos deste Edital, serão verificadas pelo Pregoeiro, quanto a erros aritméticos, que, caso necessário, será corrigido da seguinte forma:

10.4.1. - se for constatada discrepância entre o produto da multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: prevalecerá o preço unitário;

10.4.2. - se for constatada discrepância entre valores grafados em algarismos e por extenso: prevalecerá o valor por extenso;

10.4.3. - se for constatado erro de adição, subtração, multiplicação ou divisão: o resultado corrigido será o considerado;

10.4.4. - caso a licitante não aceite as correções procedidas, sua Proposta Comercial será desclassificada.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

10.5. - Nas operações internas a que se refere o Convênio ICMS nº. 26/2003, a licitante deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, cumprindo todas as determinações daqueles instrumentos para tanto, bem como da Resolução SER nº. 047/2003 e da legislação pertinente, que passam a fazer parte integrante do presente edital.

11. - CREDENCIAMENTO

11.1. - As empresas participantes poderão ser representadas na sessão do pregão por seu representante legal, munido da sua carteira de identidade, ou de outra equivalente, e do documento credencial (**ANEXO IV – Modelo de Credenciamento**) que lhe dê poderes para **formular ofertas e lances verbais, negociar preços, declarar a intenção de interpor recursos**, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

11.1.1. - Entende-se por documento credencial:

- a. **estatuto/contrato social**, quando a pessoa credenciada for sócia, proprietária, dirigente ou assemelhada da empresa licitante, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- b. **procuração ou documento equivalente (ANEXO IV – Modelo de Credenciamento)** da licitante com poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase deste Pregão, juntamente com **estatuto/contrato social**, identificando/qualificando a pessoa que assina o documento.

11.1.2. - As Sociedades Anônimas deverão apresentar a cópia da ata da assembléia geral ou da reunião do Conselho de Administração atinente à eleição e ao mandato dos atuais administradores, que deverá evidenciar o devido registro na Junta Comercial pertinente ou a publicação prevista na Lei 6.404/76 e suas alterações;

11.2. - O documento mencionado no item 11.1 deverá ser entregue ao Pregoeiro fora de qualquer envelope, antes do início da sessão;

11.3. - As licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada ao Pregoeiro a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas;

11.4. - É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório das licitantes envolvidas;

11.5. - Serão aceitas propostas encaminhadas por meros portadores que não estejam munidos dos documentos mencionados no item 11.1. A ausência desta documentação implicará na impossibilidade da formulação de lances após a classificação preliminar, bem como na perda do direito de manifestar intenção de recorrer das decisões do Pregoeiro, ficando o representante da licitante impedido de se manifestar durante os trabalhos.

11.6. – Microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais

11.6.1 – As microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, para utilizarem as prerrogativas estabelecidas na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar,

Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo – e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

fora dos envelopes, declaração de que ostentam essa condição e de que não se enquadram em nenhum dos casos enumerados no § 4º do art. 3º da referida Lei (**ANEXO VII**).

11.7. Como condição prévia ao credenciamento do licitante, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao cadastro:

11.7.1. Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).

11.7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

11.7.2.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

11.7.2.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

9.1.2.3. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

11.7.3. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

11.7.4. O relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

11.8 – Os documentos apresentados para o credenciamento deverão estar em plena validade e poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CPL ou publicação em órgão da imprensa oficial. No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o ultimo dia útil que anteceda a entrega dos envelopes.

12. – DO PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

12.1. - No local, dia e hora previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer as licitantes, com a documentação dos subitens 9.4 e 9.5, conforme o caso, e com os envelopes “A” e “B”, apresentados na forma anteriormente definida;

12.2. - O julgamento do certame será realizado em uma ou mais sessões públicas, sempre com a lavratura da respectiva ata circunstanciada, assinada pelas licitantes presentes, pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

12.3. - Após a fase de credenciamento das licitantes, na forma do disposto no item 11, o Pregoeiro procederá à abertura das propostas de preços, verificando, preliminarmente, a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório e seus anexos, com a consequente divulgação dos preços cotados pelas licitantes classificadas;

12.3.1. – Para julgamento e classificação das propostas será adotado o critério do **MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM**, observados os prazos máximos para o fornecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos neste edital e em seus anexos;

12.4. - Serão qualificados pelo pregoeiro, para ingresso na fase de lances, o autor da proposta de menor preço e todos os demais licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) à de menor preço;

12.5. - Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem 12.4, o pregoeiro proclamará a qualificação preliminar das licitantes com as três melhores propostas, além da licitante que tiver apresentado o menor preço na proposta escrita.

12.6. - Caso duas ou mais propostas escritas apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances ou, conforme o caso, por meio dos procedimentos elencados subitens 12.15 deste Edital;

12.7. - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes qualificadas, na forma dos itens 12.4 e 12.5, a apresentar os lances verbais, a começar pelo autor da proposta escrita de maior preço, seguido dos demais, em ordem decrescente de valor;

12.8. - O Pregoeiro poderá, motivadamente, estabelecer limite de tempo para lances, bem como o valor ou percentual mínimo para redução dos lances, mediante prévia comunicação aos licitantes e expressa menção na ata da Sessão;

12.9. - Somente serão aceitos lances cujos valores sejam inferiores ao último apresentado;

12.10. - A desistência de apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão da licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante para efeito de ordenação das propostas;

12.11. - A desistência dos lances já ofertados sujeitará a licitante às penalidades previstas no item 17 deste edital;

12.12. - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo Pregoeiro, as licitantes qualificadas manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances, ou quando encerrado o prazo estipulado na forma do subitem 12.8;

12.13. - Caso não se realizem lances verbais, será verificada pelo Pregoeiro a conformidade entre a(s) proposta(s) escrita(s) de menor(es) preço(s) e o valor estimado para a contratação, ficando vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III**;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

12.14. - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, ficando vedada a aceitação de proposta com valor unitário superior ao estimado na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA – ANEXO III**, deste edital;

12.15. - A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº. 123/2006, com preços iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º, art. 45 da Lei Complementar nº. 123/06;

12.15.1.- não ocorrendo à apresentação da proposta da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem 12.15, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

12.15.2. - O disposto nos subitens 12.15 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;

12.16. - O Pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante vencedora para que seja obtido melhor preço aceitável, devendo esta negociação se dar em público e formalizada em ata;

12.16.1 - A(s) Empresa(s) vencedora(s) deverá(ao) apresentar em até 24 (vinte e quatro) horas a contar do final da fase de classificação, nova proposta em conformidade com o seu valor final oferecido no Pregão, em função de lances apresentados, na hipótese deste valor ser distinto do apresentado em sua proposta escrita.

12.17. - Sendo aceitável a proposta final classificada em primeiro lugar, após negociação, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e das que, arguidas pelo pregoeiro, aceitaram registrar seus preços aos da primeira, **para confirmação das suas condições de habilitação, descritas no item 13 deste edital**, assegurado aos já cadastrados no Registro de Fornecedores – CRC o direito de apresentar a documentação atualizada e regularizada na própria sessão de apreciação e julgamento dos documentos;

12.18. - Verificado o atendimento das exigências de habilitação fixadas no edital, o Pregoeiro declarará a licitante vencedora, adjudicando a ela o objeto do certame, caso nenhuma licitante manifeste a intenção de recorrer;

12.19. - Caso a licitante vencedora desatenda as exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, na ordem de classificação, verificando, conforme o caso, a aceitabilidade da proposta ou o atendimento das exigências de habilitação, até que uma licitante cumpra as condições fixadas neste edital, sendo o objeto do certame, no item correspondente, a ela adjudicado, quando constatado o desinteresse dos demais licitantes na interposição de recursos;

12.20. - Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, em que serão registradas as ocorrências relevantes e, ao final, será assinado pelo Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio, bem como



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

pelas licitantes presentes. A recusa da licitante em assinar a ata, bem como a existência de participante ausente naquele momento, será circunstanciada em ata;

12.21. - O Pregoeiro manterá em seu poder os envelopes de habilitação dos demais licitantes até a retirada do empenho pela adjudicatária, devendo as referidas licitantes retirá-los no prazo máximo de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir dessa data, sendo que depois de expirado este prazo, os mesmos, juntamente com seus conteúdos, serão destruídos.

12.22. – Microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedor individual

12.22.1 – a microempresa, a empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual mais bem classificada, nos termos do art. 44 da Lei Complementar nº 123/2006, com preços iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de melhor preço, será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão, de acordo com o estabelecido no § 3º do art. 45 da Lei Complementar nº 123/06;

12.22.2 – não ocorrendo a apresentação da proposta da microempresa, empresa de pequeno porte ou micro empreendedor individual, na forma do subitem anterior, serão convocadas, na ordem classificatória, as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese acima, para o exercício do mesmo direito.

13. – DA HABILITAÇÃO

Sob pena de inabilitação e conseqüente eliminação automática desta Licitação, a licitante deverá incluir no envelope “B”, com o título “DOCUMENTAÇÃO”, os seguintes documentos em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração (**No caso dos documentos a serem autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o dia útil que anteceda a entrega dos envelopes**) ou publicação em órgão da Imprensa Oficial de que trata o subitem 23.4, relativos, no que couber, ao domicílio ou sede da licitante:

13.1. - HABILITAÇÃO JURÍDICA

13.1.1 – Identidade dos sócios que constem no contrato social;

13.1.2 - Registro na Junta Comercial, no caso de firma individual;

13.1.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais; no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

13.1.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

13.1.5 - Decreto de autorização, devidamente arquivado, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

13.2. - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

13.2.1 – Prova de inscrição da empresa no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ, antigo - C.G.C.) do Ministério da Fazenda;

13.2.2 - Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

13.2.3– Prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outro equivalente, na forma da lei;

a - A comprovação de regularidade para com a Fazenda Federal deverá ser feita através de Certidão Conjunta Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativa à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 03 de 22/11/2005, alterada pela Portaria Conjunta PGFN/CRF nº 01, de 19/05/2006;

b- A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Estadual deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao ICMS, juntamente com a Certidão de Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria Geral do Estado – PGE ou, se for o caso, certidão comprobatória de que a licitante, pelo respectivo objeto, está isenta de inscrição estadual.;

c - A comprovação de Regularidade para com a Fazenda Municipal do Domicílio do licitante deverá ser feita através de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos relativa ao Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e/ou da Certidão da Dívida Ativa Municipal;

13.2.4– Certificado de Regularidade de Situação perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, expedida pela Caixa Econômica Federal – CEF;

13.2.5 – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

Poderá ser apresentada pela licitante, Certidão Positiva com efeitos de Negativa, para fim de comprovação de adimplência com o órgão competente, de acordo com o disposto no art. 206 do Código Tributário Nacional – CTN;

13.3. – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.3.1 – Atestado de Capacidade Técnica, que comprove já ter fornecido os materiais/insumos objeto desta compra, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, informando sempre que possível, quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos materiais;

13.4. – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

13.4.1 – Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigível e **apresentado na forma da lei**, que comprovem a boa situação financeira da empresa, assinado por contabilista habilitado e vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

a) As empresas com tempo de existência inferior a 01 (um) ano, deverão apresentar declaração do Patrimônio Inicial, firmada por profissional habilitado ao CRC – RJ. Quando se tratar de sociedade constituída a menos de um ano, esta deverá apresentar apenas o balanço de abertura, o qual deverá conter a identificação legível e assinatura do responsável contábil da empresa, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade – CRC, bem como ser devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

13.4.1.1 – Deverá ser apresentado após a data de 01 de maio do ano corrente, balanço patrimonial do ano-base **2021**, sendo aceito até 30 de abril o balanço patrimonial referente a **2020**.

13.4.1.2 – Entenda-se por “apresentado na forma da Lei”.

- As demonstrações Contábeis devem estar com o termo de abertura e de Encerramento devidamente registrados ou arquivados na Junta Comercial do estado, ou Cartório pertinente, com as respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do livro Diário, autenticado. Em se tratando de empresas sujeitas à tributação do imposto de renda com base no lucro real que se enquadra na Instrução Normativa RFB nº 787, de 19 de novembro de 2007, deverá apresentar a Escrituração Contábil Digital (ECD) transmitida ao Sistema Público de Escrituração Digital, por meio de Recibo de Entrega de Livro Digital;
- As empresas constituídas na forma de Sociedade Anônima poderão apresentar cópia autenticada da publicação no Diário Oficial da União, do Estado, ou Distrito Federal, conforme o Lugar em que esteja situada a empresa, ou em jornal de grande circulação;
- As Demonstrações Contábeis devem ser referentes a um exercício completo, exceto o Balanço de Abertura que será apresentado por Empresa constituída no exercício em curso;
- A apresentação das Demonstrações Contábeis é obrigatória para análise econômico – financeira de todas as empresas, independente do porte, classificação ou enquadramento para fins tributários.

13.4.2 – Prova do **Capital Social Registrado e Integralizado**, na forma de Lei, arquivado em órgão competente ou valor do patrimônio líquido, correspondente a 1% do valor estimado dos serviços, até a data de entrega dos envelopes.

13.4.3 - Certidões Negativas de Falência e Concordata e Recuperação Judicial ou Extrajudicial expedidas pelo(s) distribuidor(es) da sede da empresa com prazo de expedição não superior a 90 (noventa) dias anteriores à data da entrega dos envelopes.

Qualquer prorrogação pertinente à validade de documentos apresentados deverá ser comprovada mediante a apresentação do ato que determinou publicado em veículo oficial de imprensa quando for o caso ou indicado no corpo do próprio documento, em local apropriado, sob pena de inabilitação.

Não serão aceitos como documentação hábil a suprir exigências deste Edital, pedidos de inscrição, protocolos, cartas ou qualquer outro documento que visem a substituir os exigidos, exceto nos casos admitidos pela legislação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

13.5. – OUTRAS COMPROVAÇÕES

13.5.1 - Declaração elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da licitante, assegurando a inexistência de impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública de qualquer esfera de Governo. **(ANEXO VIII)**

13.5.2. - Declaração firmada pela licitante nos termos do modelo que integra o **ANEXO V** deste Edital, expressando que não possui menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 e de acordo com o inciso V do art. 27 da Lei Federal nº. 8.666/93, que foi acrescido pela Lei Federal nº. 9.854/99, regulamentada pelo Decreto nº. 4.358/02;

13.6 - CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

13.6.1 - Serão aceitos apenas o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC** expedidos pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** desta **Câmara Municipal de Belford Roxo** dentro do prazo de validade.

13.6.2. - O **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC**, expedido pela **Comissão Permanente de Licitação - CPL** desta **Câmara Municipal de Belford Roxo**, poderá ser apresentado **opcionalmente** pelas licitantes, em substituição aos documentos ali elencados;

13.6.3. - Por Certificado de Registro Cadastral, devidamente atualizado, deve-se entender como aquele que se encontre com todos os documentos em vigor na data estabelecida no Preâmbulo deste Edital para a entrega dos envelopes contendo a Proposta Comercial e os Documentos das licitantes;

13.6.4. – O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL terá validade de 12 (doze) meses, entretanto, as certidões vencidas deverão ser atualizadas e apresentadas antes ou no ato do certame, sob pena de INABILITAÇÃO da licitante.

13.6.5. - As certidões valerão nos prazos que lhes são próprios; inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias, contados de sua expedição.

13.6.6. - Não será admitida a participação de empresas:

13.6.6.1. - declaradas inidôneas por ato da Administração Pública;

13.6.6.2. - que estejam cumprindo pena de suspensão do direito de licitar e de contratar com o Município e a Câmara de Belford Roxo;

13.6.6.3. - em consórcio ou grupo de empresas.

13.7 – DA REGULARIDADE FISCAL DAS MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICRO EMPREENDEDORES INDIVIDUAIS

13.7.1 - As microempresas, empresas de pequeno porte e micro empreendedores individuais, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

13.7.2 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

13.7.3 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

14. – DOS RECURSOS

14.1. – Ao final da sessão e declarada a licitante vencedora pelo pregoeiro, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em Ata da síntese das suas razões, desde que munido de carta de credenciamento ou procuração com poderes específicos para tal. As licitantes poderão interpor recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões por igual prazo, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

14.2. – A falta de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

14.3. – O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

14.4. – Os recursos e contrarrazões interpostos pelas licitantes deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, localizado no Edifício-Sede, situado na **Av. Jose Mariano dos Passos, 1214**, Centro, Belford Roxo/RJ, das 13:00 às 17:00 horas (horário diferenciado devido a pandemia do COVID19), diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados;

14.5. – Os recursos e as contrarrazões serão dirigidos a Diretoria Geral da Câmara Municipal de Belford Roxo que encaminhará ao Pregoeiro, que no prazo de até 01 (um) dia útil, decidirá de forma fundamentada;

14.6. - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, o Pregoeiro adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

15.– DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

15.1. - Homologada a licitação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado por item e, se for o caso, com os demais classificados que aceitarem fornecer o material pelo preço do primeiro, obedecida à ordem de classificação e os quantitativos propostos em cada item.

15.2. – A **Câmara Municipal de Belford Roxo** convocará formalmente os fornecedores, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

15.2.1. - A convocação, a que se refere o subitem anterior, far-se-á, através de ofício, diretamente à(s) licitante(s) vencedora(s), dentro do prazo de validade de sua Proposta;

15.2.2. - No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata, para que o fornecedor possa avaliar a possibilidade de formalização do compromisso.

15.2.3. - O prazo previsto no subitem 15.2. poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela **Câmara Municipal de Belford Roxo**.

16.- EMISSÃO DOS PEDIDOS E PRAZO DE FORNECIMENTO

16.1. - A **Câmara Municipal de Belford Roxo**, através do seu titular, respeitados a ordem de registro, selecionará os fornecedores para os quais serão emitidos os pedidos para execução dos serviços, quando necessário;

16.2. – O(s) fornecedor(es) convocado(s) que não cumprir(em) as obrigações estabelecidas na Ata de Registro de Preços, estará(ão) sujeito(s) às sanções previstas neste Edital;

16.3. - Quando comprovada a hipótese descrita no item 16.2, a **Câmara Municipal de Belford Roxo** convocará obedecida a ordem de classificação o próximo fornecedor registrado no SRP;

16.4 - O recebimento provisório do objeto será efetuado pelo titular da **Câmara Municipal**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis e nos termos do art. 73, inciso II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.5 - O recebimento definitivo do objeto será efetuado pelo titular da **Câmara Municipal**, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, depois de verificada a conformidade das quantidades e especificações com aquelas contratadas e consignadas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

16.6. – O aceite/aprovação dos produtos pela Câmara não exclui a responsabilidade civil da **CONTRATADA** por vício de quantidade e/ou qualidade ou disparidades com as especificações estabelecidas no **TERMO DE REFERÊNCIA – ANEXO I** deste edital.

17. - OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

17.1. - DA(S) CONTRATADA(S)

17.1.1. – Fornecer/executar os materiais/serviços objeto do presente Edital de que for contratada, rigorosamente, no prazo pactuado, bem como cumprir todas as demais obrigações impostas por este Edital e seus Anexos, em especial pela Ata de Registro de Preços;

17.1.2. – Fornecer/executar os materiais/serviços no prazo de no mínimo de 80% (oitenta por cento) do prazo de validade máxima que vier especificado pelo(s) seu(s) fabricante(s), conforme o caso;

17.1.3. - Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste edital;

17.2. - DA CONTRATANTE



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

17.2.1. – A **Câmara Municipal de Belford Roxo**, por intermédio do Pregoeiro, poderá convocar, na data da abertura dos envelopes da presente Licitação, funcionário responsável pelo pedido, para análise dos produtos entregues pelos licitantes.

17.2.2. - Designar o titular da **Câmara Municipal** para acompanhar e fiscalizar o objeto do presente Edital, bem como atestar os serviços para os fins do item 16.5;

17.2.3. - Ficam reservados, à fiscalização, o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no presente Edital, e em tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a **Câmara Municipal de Belford Roxo** ou modificação no presente Edital.

18. - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. - No caso de descumprimento, no todo ou em parte, das condições deste Edital, a **Câmara Municipal de Belford Roxo**, sem prejuízo das perdas e danos e das multas cabíveis, nos termos da lei civil, aplicará à contratada, conforme o caso, as penalidades previstas nos art. 86, 87 e 88 da Lei Federal nº. 8.666/93, bem como, no que couber, as disposições contidas na Lei Estadual nº. 287 de 04/12/79 e suas regulamentações e, em especial, as seguintes sanções:

18.1.1. - multa moratória de 0,2% (dois centésimos por cento) ao dia, por dia útil que exceder o prazo indicado no subitem 16.4, sobre o valor do saldo não atendido, respeitados os limites da Lei Civil;

18.1.2. - multa administrativa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, nas demais hipóteses de inadimplemento ou infração de qualquer natureza, seja contratual ou legal;

18.1.3. - As multas moratórias e administrativas poderão ser aplicadas cumulativamente ou individualmente, não impedindo que a **Câmara Municipal de Belford Roxo** rescinda, unilateralmente, a Ata de Registro de Preço e aplique as demais sanções legais cabíveis;

18.1.4. - As multas administrativas e moratórias aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração à(s) contratada(s) ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente, em consonância com os parágrafos 2º e 3º do artigo 86 da Lei Federal nº. 8.666/93;

18.1.5. - A aplicação de multas não elidirá o direito da **Câmara Municipal de Belford Roxo** de, face ao descumprimento do pactuado, rescindir, de pleno direito, a(s) contratação(ões) que vier(em) a ser celebrada(s), independentemente de ação, notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais cabíveis, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

19. - REVOGAÇÃO DO REGISTRO DE PREÇOS

19.1. - O fornecedor registrado poderá ter o seu registro de preços revogado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa.

19.1.1. – A revogação do seu registro poderá ser:

19.1.2. - **a pedido do próprio, quando:**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

19.1.2.1.- comprovar estar impossibilitado de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

19.1.2.2. - **por iniciativa da Câmara Municipal de Belford Roxo, quando o fornecedor registrado:**

19.1.2.3. - não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

19.1.2.4. - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;

19.1.2.5. - por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas;

19.1.2.6. - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.7. - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

19.1.2.8. - caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes;

19.1.3. - Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Câmara Municipal de Belford Roxo fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

20. - DA REVOGAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1. - A Ata de Registro de Preços poderá ser revogada pela Câmara Municipal:

20.1.1.- automaticamente;

20.1.2. - por decurso de prazo de vigência;

20.1.3. - quando não restarem fornecedores registrados;

20.1.4. - pela Câmara Municipal, quando caracterizado o interesse público.

21. - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1. - Os documentos fiscais de cobrança deverão ser emitidos contra a **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, CNPJ nº. 39.486.337/0001-96;**

21.2. - Será procedida verificação da regularidade da empresa com o INSS e FGTS antes de cada pagamento a ser efetuado, relativamente às condições de habilitação exigidas neste edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio;

21.3. - O pagamento será efetuado pela **Câmara Municipal de Belford Roxo**, à(s) licitante(s) contratada(s) no 30º (trigésimo) dia corrido a contar da data final do período de adimplemento da obrigação, uma vez obedecidas às formalidades legais e contratuais previstas, em especial a referente ao item 18, exclusivamente mediante crédito em conta-corrente da(s) contratada(s);

21.4. - Ocorrendo atraso no pagamento das obrigações e desde que este atraso decorra de culpa da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, o valor devido será acrescido de 0,1% (um décimo por cento) a



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

título de multa, além de 0,033% (trinta e três milésimos por cento), por dia de atraso, a título de compensação financeira, a serem calculados sobre a parcela devida;

21.4.1. - O pagamento da multa e da compensação financeira a que se refere o subitem 7.4, será efetivado mediante autorização expressa da **Câmara Municipal de Belford Roxo**, em processo próprio, que se iniciará com o requerimento da(s) licitante(s) contratada(s);

21.5. - Caso a **Câmara Municipal de Belford Roxo** efetue o(s) pagamento(s) devido(s) à(s) licitante(s) contratada(s) em prazo inferior a 30 (trinta) dias, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pró rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento;

21.6. - Na hipótese do documento de cobrança emitido apresentar erros, fica suspenso o prazo para o respectivo pagamento, descrito no subitem 21.3, prosseguindo-se a contagem somente após a apresentação da nova fatura isenta de erros.

22. - ANEXOS QUE INTEGRAM ESTE EDITAL

Os anexos que integram este Edital, como partes inseparáveis, são os seguintes:

22.1. - Anexo I – Termo de Referência;

22.2. - Anexo II – Modelo de Proposta Comercial;

22.3. - Anexo III – Planilha Orçamentária;

22.4. - Anexo IV – Modelo de Credenciamento;

22.5. - Anexo V – Modelo de Declaração relativa a trabalho de menores;

22.6. - Anexo VI – Modelo de Declaração de Atendimento aos Requisitos de Habilitação;

22.7. - Anexo VII – Modelo de declaração de ME ou EPP;

22.8. - Anexo VIII – Modelo de declaração de Conformidade;

22.9 – Anexo IX – Minuta da Ata de Registro de Preços;

22.10 – Anexo X – Minuta de Contrato.

23. - CONSIDERAÇÕES DE CARÁTER GERAL

23.1. - **Todas as informações e esclarecimentos necessários sobre o Edital serão prestadas pela Comissão Permanente de Licitação, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas**, das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, situada na **Av. Jose Mariano dos Passos, 1214**, Centro, Belford Roxo/RJ ou através do e-mail: licitacao@belfordroxo.rj.leg.br;

23.2. - As impugnações interpostas deverão ser entregues na Divisão de Protocolo Geral da **CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO**, situada **Av. Jose Mariano dos Passos, 1214**, Centro, Belford Roxo/RJ, das 10:00 às 17:00 horas, diariamente, exceto aos sábados, domingos e feriados, e serão dirigidos ao Pregoeiro, até dois dias úteis anteriores à data fixada neste Edital para recebimento das propostas;



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

23.2.1. - Caberá ao Pregoeiro responder as impugnações deduzidas pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados;

23.3. - As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocadas por eventuais impugnações, obrigarão a todos as licitantes, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via email, telefax, telegrama ou entrega pessoal, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas;

23.4. - Os documentos, exigidos para esta Licitação, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração **(no caso dos documentos autenticados por servidores da CPL, os mesmos poderão ser entregues na sala da CPL para sua autenticação, até o último dia útil que antecede a entrega dos envelopes)** ou publicação em órgão da Imprensa Oficial. Os que forem de emissão da própria proponente, deverão ser datilografados ou impressos em papel timbrado da licitante, registrar o número desta Licitação, estar datados e assinados por seu representante legal ou preposto legalmente estabelecido;

23.5.- Durante as sessões da Licitação somente poderão se manifestar ao Pregoeiro e demais membros da equipe de apoio um representante legal ou credenciado de cada licitante. Os demais presentes ao certame só poderão fazê-lo com a permissão do Pregoeiro;

23.6. - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, inclusive para verificar a compatibilidade das especificações do objeto ofertado diante dos requisitos previstos neste edital e seus anexos, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta ou na documentação de habilitação;

23.7. - No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação;

23.7.1. - A Administração poderá, a qualquer momento, revogar esta Licitação por razões de interesses públicos, decorrentes de fato superveniente devidamente comprovado, ou anular o certame, se constatado vício no seu processamento, respeitadas as disposições contidas no Art. 49 e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666/93;

23.7.1.1. - Ocorrendo à revogação ou anulação do certame, a decisão será publicada da mesma forma que se deu o Aviso do presente Pregão.

23.8. - O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei nº. 8.666/93.

23.9. - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

23.10. - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com auxílio da equipe de apoio.

23.11. - Os licitantes concordam em eleger o foro da Comarca de Belford Roxo para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes da aplicação deste Edital, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belford Roxo, 14 de março de 2022.



Fabio dos Santos Araujo
- Pregoeiro -

CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto a formalização de registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de ares condicionados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo.

2 – JUSTIFICATIVA

2.1. Faz-se necessário a aquisição de novos aparelhos de ar condicionado para principalmente realizar a substituição dos aparelhos da marca Migrare presentes nas salas da administração quanto nos Gabinetes dos Vereadores. Os aparelhos da marca Migrare não dispõem de qualquer tipo de assistência e/ou suporte, tornando inviável qualquer tipo de manutenção nesses aparelhos pelo fato de não haver peças de reposição no mercado. É sabido também que as estações climáticas no Estado do Rio de Janeiro são bem definidas, ou seja, um inverno com temperaturas amenas, mas um verão com altas temperaturas, onde se exige que tenhamos um sistema de climatização adequado e que esteja em plenas condições de uso, de forma a manter um ambiente satisfatório para o bom desempenho dos servidores e vereadores na realização de suas atividades.

3 – ITENS, DESCRIÇÃO E QUANTIDADES

3.1. Tabela descritiva:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 12.000 BTUS NOVO: <ul style="list-style-type: none">• Unidade interna para montagem em parede (hi-wall);• Ciclo Frio;• Selo Classificação Energética INMETRO –A;• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A;• Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável;• 220v;• Controle Remoto;• Timer;• Garantia mínima de 01 ano;	3	45	Unidades
2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 24.000 BTUS NOVO: <ul style="list-style-type: none">• Unidade interna para montagem em parede (hi-wall);• Ciclo Frio;• Selo Classificação Energética INMETRO –A;• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A;• Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável;• 220v;• Controle Remoto;• Timer;• Garantia mínima de 01 ano;	01	05	Unidades



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 36.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	02	05	Unidades
4	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 60.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	02	04	Unidades

Observação: Todos os condensadores deverão ser equipados com serpentina de cobre.

4 –GARANTIAS

4.1. GARANTIAS

- a) A garantia do produto deve ser de no mínimo 12 (doze) meses, ou a qualquer tempo apresentando defeito de fabricação e/ou funcionamento. Não havendo indicação expressa será considerado como tal.
- b) Caso o fabricante/fornecedor possua uma garantia maior que a determinada no Termo de Referência, prevalecerá a maior delas.
- c) A garantia do produto, no prazo mínimo estipulado neste Termo de Referência, consiste na prestação, pelo fornecedor, de todas as obrigações previstas na Lei nº 8.078, de 11/9/90, e alterações – Código de Defesa do Consumidor, bem como dos encargos previstos à Contratada no Edital e seus Anexos.
- d) Poderá ser solicitada, garantias de cumprimento e atendimento às normas ABNT/NBR, que regulam os objetos deste Termo.

5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

5.1. A comprovação de qualificação técnica da empresa será feita mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) **ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA**, que comprove que a aludida empresa já forneceu os produtos relacionados ao objeto deste Termo de Referência, emitido por pessoa jurídica de



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

direito público ou privado, informando quantidades, valores e demais dados técnicos, nome, cargo e assinatura do responsável pela informação, bem como se foram cumpridos os prazos de entrega e a qualidade dos serviços/materiais;

6 – LOCAL DE ENTREGA

6.1. Os materiais serão entregues no setor de Almoxarifado da Câmara Municipal de Belford Roxo, sito à Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo - RJ.

7 – CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. – Os materiais da presente licitação serão recebidos nos termos do Inciso II do Art. 73 da Lei n.º 8.666/93.

7.2. – A Câmara Municipal de Belford Roxo reserva-se o direito de não receber os materiais em desacordo com o especificado neste Termo, ou com embalagem danificada, ficando a empresa vencedora da licitação obrigada a fornecer os produtos rejeitados no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades cabíveis.

7.3. – Verificada a conformidade dos produtos com o presente Termo de Referência, bem como a quantidade entregue, o Setor de Almoxarifado os receberá definitivamente.

8 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1 - As partes devem cumprir fielmente as obrigações assumidas, respondendo pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2 - O beneficiário da nota de empenho deve:

a) Manter, durante a vigência do avençado, as condições de habilitação exigidas na contratação, devendo comunicar a Câmara Municipal a superveniência de fato impeditivo da manutenção dessas condições;

b) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;

c) Responder pelos danos causados diretamente a Câmara Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo fornecimento do objeto e na prestação da garantia;

d) Respeitar as normas de controle de bens e de fluxo de pessoas nas dependências da Câmara Municipal.

8.3 - São expressamente vedadas ao beneficiário da nota de empenho:

a) a veiculação de publicidade acerca deste fornecimento e da respectiva prestação da garantia, salvo se houver prévia autorização da Câmara Municipal;

b) a subcontratação para a execução do fornecimento do objeto;

c) a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da Câmara Municipal, durante a vigência desta avença.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

9 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 9.1. – Proporcionar todas as facilidades para que a contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições deste processo
- 9.2. – Assegurar o acesso dos empregados da empresa, quando devidamente identificados, aos locais em que devem executar as tarefas;
- 9.3. – Notificar, por escrito, a Contratada, as ocorrências de eventuais imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção;
- 9.5. – Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais entregues em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor.
- 9.6. – Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a ser solicitadas.
- 9.7. – Efetuar o pagamento nas condições pactuadas e as respectivas retenções legais, mediante Nota Fiscal devidamente atestada pelo fiscal deste contrato;
- 9.8. – Destinar Local para guarda dos materiais e/ou equipamentos.

10 – PRAZO DE VIGÊNCIA

- 10.1. – O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura da Ata de Registro de Preços.

11 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 11.1. – A fiscalização desta contratação caberá aos servidores designados por Ato da Presidência, nos termos do art. 67 da Lei nº. 8.666/93. Os servidores indicados terão a incumbência de acompanhar a execução dos serviços, determinando à Contratada as providências necessárias ao regular e efetivo cumprimento das normas estabelecidas neste Termo de Referência, bem como anotar e enquadrar irregularidades constatadas, comunicando as mesmas ao seu superior hierárquico.

12 – PENALIDADES

- 12.1. – No caso de inexecução contratual (total ou parcial) poderão ser aplicadas sanções administrativas em conformidade com os artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei 8.666/93.

Belford Roxo, 04 de fevereiro de 2022

André Luiz Araújo de Oliveira
Diretor Geral da Câmara
Municipal de Belford Roxo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

FORMULÁRIO OFICIAL DE PROPOSTA – ANEXO II

DATA: ___/___/2022.

Objeto: Registro de Preços para contratação de empresa para fornecimento de equipamentos de informática, para atender as necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo.

RAZÃO SOCIAL:

ENDEREÇO:

INSCR. NO CNPJ:

EMAIL:

INSCR. ESTADUAL:

TELEFONE:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	MARCA	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 12.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem em parede (hi-wall); • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	3	45	Unidades			
2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 24.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem em parede (hi-wall); • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	01	05	Unidades			
3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 36.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	02	05	Unidades			



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO N°. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS N°. 001/2022

4	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 60.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	02	04	Unidades		
TOTAL GLOBAL						

1 - PREÇO TOTAL OFERTADO:

1.1 - O preço total ofertado é R\$ _____ (Por Extenso).

1.2 - O preço ofertado inclui todos os custos de mão de obra, taxas, impostos, seguros, encargos sociais, administração, trabalhistas, previdenciários, contribuições parafiscais e outros que venham a incidir sobre o objeto do edital do pregão nº 001/2022.

DATA: ____ / ____ /2022.

Carimbo da Firma e Assinatura do Representante Legal da Empresa



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO III – PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 12.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem em parede (hi-wall); • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	3	45	Unidades	R\$ 2.283,55	R\$ 102.759,75
2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 24.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem em parede (hi-wall); • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	01	05	Unidades	R\$ 4.590,53	R\$ 22.952,65
3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 36.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	02	05	Unidades	R\$ 8.850,78	R\$ 44.253,90
4	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 60.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem piso/teto; • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v;	02	04	Unidades	R\$ 10.938,77	R\$ 43.755,08



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

• Controle Remoto;					
• Timer;					
• Garantia mínima de 01 ano;					
TOTAL GLOBAL					R\$ 213.721,38



CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

(timbrado da empresa)

Belford Roxo, ___ de _____ de 2022.

Ref.: Pregão Presencial Nº 0___/2022.

Pelo presente instrumento, através de seu representante legal infra-assinado credencia o Sr. _____, residente na _____, portador da carteira de identidade nº _____, expedida pelo _____, outorga-lhe poderes para representar esta empresa, _____, inscrita no CNPJ _____, com sede na _____, na sessão pública do Pregão nº 0___/2022, autorizando o seu representante formular ofertas e lances de preços na sessão, manifestar a intenção de recorrer e de desistir dos recursos, bem como praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Nome Completo e assinatura do
Representante legal e carimbo



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº. 0 ___/2022

_____, inscrito no CNPJ nº. _____, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº. _____ e do CPF nº. _____ **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº. 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ()

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO

DECLARAÇÃO

Ref.: PREGÃO nº. 0___/2022

_____, com sede na
(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu
(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.
_____ e do CPF nº. _____, em atenção ao disposto no art. 4º, VII, da Lei Federal
nº. 10.520/02, declarar que cumpre plenamente os requisitos exigidos para a habilitação na
licitação modalidade Pregão nº. 0___/2022 da Câmara Municipal de Belford Roxo.

Declara, ademais, que não está impedida de participar de licitações e de contratar
com a Administração Pública em razão de penalidades, nem de fatos impeditivos de sua
habilitação.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ME OU EPP

Ref.: PREGÃO nº. 0 ___/2022

_____, com sede na

(razão social da empresa)

_____, inscrita no CNPJ nº. _____, vem, por intermédio de seu

(endereço)

representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº.

_____ e do CPF nº. _____, DECLARAR, sob as penas da Lei, que é

_____ (MICROEMPRESA ou EMPRESA DE PEQUENO PORTE), que cumpre os

requisitos legais para efeito de qualificação como ME-EPP e que não se enquadra em

nenhuma das hipóteses elencadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123, estando

apta a usufruir dos direitos de que tratam os artigos 42 a 45 da mencionada Lei, não

havendo fato superveniente impeditivo da participação no presente certame.

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONFORMIDADE

Ref.: PREGÃO nº. 0 ___/2022

_____, com sede na
(razão social da empresa)
_____, inscrita no CNPJ nº. _____, para fins de participação no
procedimento licitatório referente ao Pregão Presencial Nº 001/2022, e em cumprimento à
legislação e regulamentos vigentes, aos quais se submete, DECLARA que:

1. inexistente fato impeditivo quanto à sua habilitação;
2. não foi declarada inidônea pelo Poder Público em nenhuma esfera de Governo, não estando impedida de contratar com a Administração Pública, direta ou indireta;
3. não possui, entre os proprietários, nenhum titular de mandato eletivo;
4. cumpre as normas relativas a saúde, a segurança e a higiene no trabalho de seus empregados, excluindo no que se refere a este aspecto, quaisquer responsabilidades que eventualmente possam recair sobre a Câmara Municipal de Belford Roxo;
5. tomou conhecimento de todas as informações e especificações do Edital, e que aceita as condições nele estabelecidas, para o fiel cumprimento das obrigações do objeto da licitação.
6. examinou todos os documentos apresentados, bem como as especificações técnicas, tendo tomado conhecimento do grau de dificuldade e complexidade do objeto, bem como está ciente de que não poderá alegar desconhecimento para posterior alteração dos preços propostos, ou modificação nas especificações para o cumprimento integral do objeto da presente licitação;

.....
(data)

.....
(representante legal)

**Observação: A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da
licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa**



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº **0XX/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **00093/2022**

PREGÃO PRESENCIAL Nº **001/2022**

Aos XX dias de xxxxxxxx de 2022, pelo presente instrumento, a Câmara Municipal de Belford Roxo, com sede a Av: José Mariano dos Passos nº 1.214 - Centro - Belford Roxo, neste ato representada pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. **SIDNEY CORREIA**, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de vereador presidente, portador do RG nº. **12.535.905-9 Detran** e do CPF nº. **087.067.147-22**, e a empresa _____, com Sede na _____, CNPJ Nº. _____, neste ato representado por _____, RG Nº. _____, CPF Nº. _____, nos termos da Lei nº 10.520/2002, pelo Decreto Municipal nº 2510/2009, e pela Lei Federal 8.666/93, observadas as alterações posteriores introduzidas nos referidos diplomas legais, considerando a classificação da proposta e respectiva homologação da licitação na modalidade Pregão Presencial nº **001/2022**, resolvem **REGISTRAR** os preços nas quantidades estimadas, de acordo com a classificação por ela alcançada por item, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório, destinadas às futuras contratações sujeitando-se as partes às normas constantes da Lei, Decretos e Portarias supracitados e em conformidade com as disposições a seguir:

O prazo de vigência do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados da assinatura desta Ata.

Os preços estão a seguir registrados por item a empresa:

EMPRESA: _____

CNPJ: _____ / **INSCRIÇÃO ESTADUAL:** _____

ENDEREÇO: _____

TELEFONE: (XX) _____

E-MAIL: _____

1 – OBJETO

1.1 – A presente ATA tem por objeto o registro de preços para o fornecimento futuro e eventual de ares condicionados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo, pelo prazo de 12 (doze) meses.

2 – DOS PREÇOS, DOS QUANTITATIVOS E DO FORNECEDOR REGISTRADO

2.1 – Os preços registrados, a descrição resumida do objeto, a quantidade fixada e as demais condições ofertadas na proposta do fornecedor são as que seguem:

ITEM	PRODUTO/ESPECIFICAÇÕES	QTD MIN	QTD MAX	UND	R\$ UNIT	R\$ TOTAL
1	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 12.000 BTUS NOVO: • Unidade interna para montagem em parede (hi-wall); • Ciclo Frio; • Selo Classificação Energética INMETRO –A; • Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A; • Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável; • 220v; • Controle Remoto; • Timer; • Garantia mínima de 01 ano;	3	45	Unidades		



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

2	Aparelho de Ar Condicionado Split, Hi-Wall 24.000 BTUS NOVO: <ul style="list-style-type: none">• Unidade interna para montagem em parede (hi-wall);• Ciclo Frio;• Selo Classificação Energética INMETRO –A;• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A;• Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável;• 220v;• Controle Remoto;• Timer;• Garantia mínima de 01 ano;	01	05	Unidades		
3	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 36.000 BTUS NOVO: <ul style="list-style-type: none">• Unidade interna para montagem piso/teto;• Ciclo Frio;• Selo Classificação Energética INMETRO –A;• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A;• Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável;• 220v;• Controle Remoto;• Timer;• Garantia mínima de 01 ano;	02	05	Unidades		
4	Aparelho de Ar Condicionado Split, Piso-Teto 60.000 BTUS NOVO: <ul style="list-style-type: none">• Unidade interna para montagem piso/teto;• Ciclo Frio;• Selo Classificação Energética INMETRO –A;• Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) da classe de maior eficiência – A;• Sistema de filtragem de ar, com filtro antibacteriano lavável;• 220v;• Controle Remoto;• Timer;• Garantia mínima de 01 ano;	02	04	Unidades		
TOTAL GLOBAL						

3 - PRAZO DE VALIDADE DO REGISTRO

- 3.1 - A validade desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a partir de sua assinatura
3.2 - Os preços registrados por força desta ata terão validade de 12 (doze) meses, a contar da data da publicação da Ata de Registro de Preços no Diário Oficial do Município.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

4 - PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

4.1 - O fornecimento será feito sob demanda, de acordo com as necessidades da Câmara Municipal pelo período de 12 meses;

4.2 – O prazo para a entrega dos materiais será de até 15 (quinze) dias corridos e começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento, pela contratada, da Ordem de Fornecimento.

4.3 – Se a qualidade dos serviços executados não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.

4.4 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

4.7 – O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições da contratação e assegurada a manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no §1º do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente autuado em processo.

5 - LOCAL DE ENTREGA

5.1 – Os materiais serão entregues no Almoxarifado da Câmara Municipal de Belford Roxo, sito à Av. José Mariano dos Passos, 1214 – Centro – Belford Roxo - RJ

6 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

6.1 - DA CONTRATADA

- a) Manter, durante toda a vigência desta Ata, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.
- b) Fornecer os produtos no local de entrega previsto nesta Ata, acompanhados dos correspondentes termos de garantia e assistência técnica.
- c) Cumprir todas as demais obrigações impostas pelo edital e seus anexos.
- d) Promover por sua conta, através de seguros, a cobertura dos riscos a que se julgar exposta, em vista das responsabilidades que lhe cabem na execução do objeto do edital.
- e) Aceitar os acréscimos ou supressões do objeto do edital nos limites fixados no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

6.2 – DA CONTRATANTE

- a) Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
- b) Efetuar o pagamento ao licitante fornecedor, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidos no edital.
- c) Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações dos preços registrados.
- d) Promover o acompanhamento e fiscalização da execução do objeto contratado, de forma que sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- e) Aplicar as penalidades por descumprimento do pactuado no edital.

7 – FISCALIZAÇÃO E GERENCIAMENTO DA CONTRATAÇÃO

7.1 – O gerenciamento e fiscalização desta contratação caberá aos servidores designados por Ato da Presidência, que determinarão o que for necessário para regularização de faltas ou defeitos, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo substituído, em caso de ausência ou impedimento, por outro servidor da Câmara Municipal de Belford Roxo;

7.2 – Aos servidores designados para gerenciamento e fiscalização desta contratação, incumbirá:

I - verificar se a entrega de bens está sendo realizada em conformidade com o objeto da contratação;

II - adotar as providências necessárias à preservação dos interesses do erário, promovendo a atestação das faturas, opinando pela aplicação das penalidades cabíveis em caso de inadimplemento e praticar os atos indispensáveis à boa execução da contratação sob sua responsabilidade;

III - emitir, com a periodicidade adequada ao objeto fiscalizado, relatório acerca da execução dos contratos, sugerindo, em tempo hábil, as providências necessárias em benefício da Administração, inclusive no tocante às hipóteses de alterações contratuais, de prorrogação, de rescisão, bem como aqueles destinados a abertura de novo procedimento licitatório, se for o caso.

7.3 - Ficarão reservados ao gestor da contratação o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previstos no processo administrativo nº 00093/2022 e tudo o mais que se relacione com o objeto licitado, desde que não acarrete ônus para a Câmara Municipal de Belford Roxo ou modificação da contratação.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

7.4 - As decisões que ultrapassarem a competência do fiscal da Câmara Municipal de Belford Roxo, deverão ser solicitadas formalmente pela CONTRATADA à autoridade administrativa imediatamente superior ao fiscal, através dele, em tempo hábil para a adoção de medidas convenientes.

7.5 - A CONTRATADA deverá aceitar, antecipadamente, todos os métodos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos, soluções e comunicações necessários ao desenvolvimento de sua atividade.

7.6 – A existência e a atuação da fiscalização em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA, no que concerne ao objeto da contratação, às implicações próximas e remotas perante a Administração ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de irregularidades decorrentes da execução contratual não implicará corresponsabilidade da Administração ou de seus prepostos, devendo, ainda, a CONTRATADA, sem prejuízo das penalidades previstas, proceder ao ressarcimento imediato à Administração dos prejuízos apurados e imputados a falhas em suas atividades.

8 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 – Integram esta Ata, o edital do **Pregão Presencial nº 001/2022, Registro de Preço nº 0XX/2022** e a proposta da empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

8.2 – Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93 e a Lei 10.520/2002 no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

8.3 – O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho e/ou respectiva Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente decorrente da ata.

8.4. – Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.

9 – DO FORO

9.1 -As partes elegem o foro da Comarca de Belford Roxo, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento na presença das testemunhas abaixo.

SIDNEY CORREIA
(SIDNEY CANELLA)
Vereador Presidente da Câmara
Municipal de Belford Roxo
Órgão Gerenciador

Nome
Empresa

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

TERMO CONTRATO Nº. 0XX/2022

CONTRATO Nº. 0XX/2022 PARA O FORNECIMENTO DE ARES CONDICIONADOS, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, QUE ENTRE SI FAZEM:

A CÂMARA MUNICIPAL DE BELFORD ROXO, doravante denominado contratante, inscrito no CNPJ sob o nº 39.486.337/0001-96, com sede na Av. Jose Mariano dos Passos, 1214, Centro, Belford Roxo / RJ, Neste Ato representado, pelo Exmo. Vereador Presidente Sr. SIDNEY CORREIA, brasileiro, casado, comerciante, legalmente investido no cargo de Vereador Presidente, portador do RG Nº. 12.535.905-9 Detran e do CPF Nº. 087.067.147-22, e a empresa xxxxxxxxxxxx, Doravante Denominada Contratada, com sede na xxxxxxxxxxxx Nº. XX – Bairro, Cidade/XX, CNPJ Nº. xxxxxxxxxxxx, Inscrição Estadual Nº. xxxxxxxx, neste ato representado por XXXXXXXX, RG Nº. xxxxxxxxxxxx, CPF Nº. xxxxxxxxxxxx, o presente CONTRATO, cuja celebração foi autorizada no processo administrativo nº. 00093/2022, e se regerá pelo Contrato nº. 0XX/2022, por toda legislação aplicada à espécie, e, ainda pelas disposições que a completarem, alterarem ou regulamentarem, cujas normas, desde já entendem-se como integrantes do presente, especialmente a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações. A CONTRATADA declara conhecer todas essas normas e demais regras delas constantes, mesmo que não expressamente transcritas no presente CONTRATO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- 1.1. O presente **CONTRATO** tem por objeto o **fornecimento de ares condicionados, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Belford Roxo**, com recursos **Ordinários**, na forma prevista e determinada neste CONTRATO e no Edital.
- 1.2. O objeto será recebido provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos serviços/materiais com as especificações, e, definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos serviços/materiais e consequente aceitação, não excedendo 90 (noventa) dias.
- 1.3. No ato da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA se submeterá a toda Legislação pertinente aos *Contratos Administrativos*.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 2.1. O prazo de execução do objeto deste CONTRATO será de 12 (doze) meses, e começará a fluir na data de celebração do CONTRATO.
- 2.2. O prazo vertente poderá ser prorrogado, mantidas as demais condições do CONTRATO decorrente deste Pregão e assegurada à manutenção do seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo primeiro do art. 57 da Lei Federal no 8.666/93, devidamente atuado em processo.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

- 3.1. Baseado na Proposta da CONTRATADA, o presente CONTRATO tem seu valor global para todos os efeitos legais e contratuais de **R\$ XXX.XXX,XX (xxxxxxxx mil e xxxxxxxxxxx reais)** sendo esse valor irrecorrível.
- 3.2. No preço constante desta cláusula estão compreendidos todos os serviços necessários à consecução do objeto, incluídas todas as despesas diretas e indiretas e tudo mais que se fizer necessário para o perfeito desempenho dos serviços contratados, não cabendo ao CONTRATANTE qualquer contribuição, de serviços ou encargos, além dos previstos no Edital e no presente CONTRATO.
- 3.3. As despesas a serem realizadas para pagamento dos itens relativos ao objeto deste CONTRATO correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Programa de Trabalho	Despesa	Fonte
01.01.01.031.052.2.001.000	3.3.90.30.00	000 - Ordinários



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

CLÁUSULA QUARTA—DA FORMA DE PAGAMENTO

- 4.1. O pagamento referente ao objeto deste CONTRATO não será superior a 30 (trinta) dias, contados a partir da data final do período de adimplemento, mediante requerimento instruído com as informações das quantidades, número de dias, e locais, e se processará da seguinte forma:
 - 4.1.1. A CONTRATADA, após a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO, apresentará ao CONTRATANTE relatório mencionando os serviços executados e cronograma da respectiva execução.
 - 4.1.2. Deverão ser juntados com o relatório acima mencionado, os boletins de entrega, assinado pelo responsável pelo recebimento.
 - 4.1.3. O relatório ficará a disposição do CONTRATANTE durante o período de 72 (setenta e duas) horas para atestar a conformidade dos dados mencionados.
 - 4.1.4. Se atestado positivamente, a CONTRATADA apresentará os respectivos documentos referentes a cobrança.
 - 4.1.5. No caso de recusa pela fiscalização, dos serviços constantes da fatura, o pagamento será susgado, até que a situação seja regularizada pela CONTRATADA.
- 4.2. As Notas Fiscais/Faturas relativas as cobranças deverão ser emitidas contra o CONTRATANTE.
- 4.3. Sempre que houver atraso no pagamento das parcelas por período superior a 30 (trinta) dias, contados da entrega dos documentos constantes da Cláusula 4.2, o CONTRATANTE, pagará à título de mora 0,5% (meio por cento) ao mês, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.
- 4.4. Além da multa estabelecida na Cláusula 4.3, ficará o CONTRATANTE obrigado a pagar à CONTRATADA o valor reajustado com base na variação do INPC, calculado sobre o valor devido, levando-se em consideração os dias em atraso.
- 4.5. Sempre que a CONTRATADA der causa ao atraso, o CONTRATANTE ficará desobrigado ao pagamento da multa que trata a Cláusula 4.3 deste CONTRATO.
- 4.6. Do valor dos pagamentos eventualmente antecipados, será descontada a taxa de 1% (um por cento) ao mês, calculados *pro rata die*, entre o dia do pagamento e o 30º (trigésimo) dia do período final do adimplemento.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

- 5.1. A CONTRATADA, no cumprimento do CONTRATO, assumirá como exclusivamente suas, as seguintes responsabilidades:
 - 5.1.1. Fornecer os veículos, máquinas, instrumentos, equipamentos, ferramentas e materiais necessários à execução dos serviços, não podendo ser alegada a falta de qualquer desses como justificativos de atraso ou imperfeição dos serviços.
 - 5.1.2. Arcar com todas as despesas de seu pessoal, respondendo ainda, pelos encargos referentes à esse pessoal.
 - 5.1.3. Retirar do serviço, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer empregado que, a critério do CONTRATANTE, seja considerado inconveniente ao bom andamento dos serviços correndo por conta da adjudicatária, todos os eventuais ônus decorrentes desta medida.
 - 5.1.4. Não subcontratar, no todo ou em parte, ou sob qualquer forma, transferir ou ceder a terceiros os serviços que vierem a ser contratados, sem consentimento prévio e expresso do CONTRATANTE, não implicando, se ocorrer, em qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e eventuais subcontratados, permanecendo a CONTRATADA com a total responsabilidade de subcontratação, inclusive por perda e danos a terceiros.
 - 5.1.5. Refazer, exclusivamente as suas custas, os serviços executados em desacordo com as especificações estabelecidas, sem que tal fato possa ser invocado para justificar alteração contratual.
 - 5.1.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, por qualquer prejuízo que este ou a adjudicatária possam causar o CONTRATANTE ou a terceiros.
 - 5.1.7. Obter, junto aos órgãos competentes, todas as licenças eventualmente necessárias à execução dos serviços, arcando com as respectivas despesas.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

- 5.1.8. Obriga-se a CONTRATADA a tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros em consequência da execução dos trabalhos. Será de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA a obrigação de reparar os prejuízos que vier a causar a qualquer que tenham sido as medidas preventivas adotadas desde que comprovada sua culpa.
- 5.1.9. A CONTRATADA será única, integral, e exclusivamente responsável, em qualquer caso, por todos os danos e prejuízos, de qualquer natureza que causar ao CONTRATANTE, ou a terceiros, provenientes da execução os serviços deste CONTRATO, respondendo por si ou por seus sucessores.
- 5.1.10. A CONTRATADA obriga-se a manter as mesmas condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Licitação durante toda a execução do CONTRATO.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. A fiscalização da execução dos serviços, objeto do presente CONTRATO, fica a cargo da **Diretoria Geral** juntamente com os fiscais designados, ao qual ficam autorizados a manter os entendimentos e providências necessárias junto a CONTRATADA, cabendo ao CONTRATANTE a qualquer tempo estabelecer outros meios de fiscalização que desejar, quanto a eventual substituição da mesma.
- 6.2. A CONTRATADA declara antecipadamente aceitar as decisões, métodos e processos de inspeções, verificação e controle adotados pela Fiscalização, obrigando-se a fornecer-lhe todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações, que esta necessita a que forem julgadas necessárias ao desempenho de suas necessidades, desde que previstas no CONTRATO.
- 6.3. É outorgado à fiscalização o direito e autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissos, não previsto neste CONTRATO, no Edital, nas especificações, nos projetos ou nas normas e em tudo o mais, que de qualquer forma, se relacione direta ou indiretamente com a execução dos serviços, objeto deste CONTRATO.
- 6.4. A existência e atuação da Fiscalização em nada restringem a responsabilidade da CONTRATADA, no que concerne aos serviços prestados ao CONTRATANTE ou perante terceiros, do mesmo modo que a ocorrência de eventuais irregularidades na execução do CONTRATO não implica em corresponsabilidade do CONTRATANTE ou de seus prepostos.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Em caso de inexecução dos serviços, erro de execução, execução imperfeita, demora na execução, quaisquer inadimplemento ou infração contratual, a CONTRATADA, sem qualquer prejuízo da responsabilidade civil e criminal que couber, ficará sujeita às seguintes penalidades:
 - a) Advertência;
 - b) Multa de 0,02% (dois centésimos por cento) sobre o valor do CONTRATO, pelo atraso na conclusão de qualquer dos prazos estabelecidos no CONTRATO, aplicada por dia de atraso;
 - c) Multa de 20% (vinte por cento) do valor do CONTRATO, no caso de ser a CONTRATADA considerada inadimplente, por inexecução dos serviços, erro ou execução imperfeita;
 - d) Suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;
 - e) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Câmara Municipal de Belford Roxo enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação através do ressarcimento ao Município dos prejuízos causados e após o decurso do prazo da sanção aplicada com base na cláusula anterior deste CONTRATO.
- 7.2. As penalidades previstas nas alíneas “a” e “b” serão aplicadas pela Fiscalização, as multas através de Auto de Constatação de Infração, e poderão ser deduzidas do pagamento a ser feito após a lavratura do Auto.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

- 7.3. Ficará a critério exclusivo do CONTRATANTE, a aplicação de multas de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do CONTRATO, no caso da CONTRATADA não atender as solicitações da Fiscalização.
- 7.4. Caso a CONTRATADA não cumprir o que reza a cláusula primeira - do objeto, a CONTRATADA terá de ressarcir o CONTRATANTE o valor da parcela requisitada acrescida de multa de 20% (vinte por cento).
- 7.5. O não cumprimento de cláusulas ou condições contratuais, a liquidação judicial ou extra judicial, a falência, a concordata preventiva, a cessão ou sub-empregada parcial ou total dos serviços, a paralisação por mais de 01 (um) dia sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE e o não cumprimento de exigências no prazo pré-fixado, constituirão motivos, se assim o CONTRATANTE julgar conveniente, de rescisão contratual, sem que caiba a CONTRATADA, em nenhuma hipótese ou a qualquer título, direito a qualquer indenização, a não ser o pagamento dos serviços realmente executados e aprovados pela Fiscalização, dele descontados quaisquer créditos do CONTRATANTE, relativos a danos e/ou prejuízos decorrentes da execução dos serviços ou das multas que lhe venham a ser aplicadas, independente das demais penalidades a que estiver sujeita a CONTRATADA.
- 7.6. A aplicação das multas a que se refere os itens anteriores, não elidirá o direito do CONTRATANTE de aplicar à CONTRATADA faltosa, às demais cominações legais cabíveis.

CLÁUSULA OITAVA - RESCISÃO ADMINISTRATIVA

- 8.1. O CONTRATANTE, independentemente de qualquer indenização, poderá rescindir o presente CONTRATO, administrativamente ou amigavelmente, na forma dos artigos 77 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93.
- 8.2. A declaração de rescisão deste CONTRATO, em todos os casos em que ela é admissível, será feita independentemente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial e terá seus efeitos a partir de sua publicação.
- 8.3. Considerar-se-á rescindido o CONTRATO, de pleno direito, nos casos de falência, liquidação judicial ou extrajudicial da CONTRATADA.
- 8.4. Ensejará também a rescisão de pleno direito, a prática de atos fraudulentos pela CONTRATADA com o intuito de auferir vantagens ilícitas.
- 8.5. A CONTRATADA será considerada inadimplente independentemente de interpelação judicial, nas seguintes hipóteses:
 - a) Inobservância das especificações e recomendações estabelecidas;
 - b) Interrupção na entrega sem justificativa aceita pelo CONTRATANTE;
 - c) Atraso por mais de 24 (vinte e quatro) horas no fornecimento do objeto deste CONTRATO;
 - d) Inobservância de quaisquer outras cláusulas ou condições contratuais.

CLÁUSULA NONA - DA SUSPENSÃO E INIDONEIDADE PARA LICITAR E CONTRATAR

- 9.1. Caberá a declaração de suspensão ou de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração direta ou indireta do CONTRATANTE, ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no item 8.5 da CLÁUSULA OITAVA deste CONTRATO, após ciência do interessado e depois de desprovido o recurso cabível ou, então precluso o prazo para oferecê-lo.
- 9.2. O prazo de suspensão será fixado segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, considerando, também, o interesse do CONTRATANTE.
- 9.3. A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será proferida em função da natureza e da gravidade da falta cometida ou de faltas e penalidades anteriores, ou, ainda, em caso de reincidência.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PROCEDIMENTOS PARA FORNECIMENTO/EXECUÇÃO

- 10.1. A CONTRATADA apontará em boletim a quantidade dos materiais/serviços fornecidos/executados, devendo o funcionário do CONTRATANTE responsável pelo recebimento assinar e datar o referido boletim.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO LOCAL E DOS PRAZOS PARA ENTREGA DO OBJETO

- 11.1 A CONTRATADA se obriga a executar ao CONTRATANTE, o objeto deste CONTRATO, mencionado na CLÁUSULA PRIMEIRA, na Câmara Municipal de Belford Roxo.



ESTADO DO RIO DE JANEIRO
CÂMARA MUNICIPAL DE
BELFORD ROXO

PROCESSO Nº. 00093/2022 – MINUTA EDITAL PREGÃO PRESENCIAL
SISTEMA REGISTRO DE PREÇOS Nº. 001/2022

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO

12.1 O presente CONTRATO não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte, a não ser com prévia e expressa autorização do CONTRATANTE e sempre mediante instrumento próprio, o qual deverá ser publicado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS RECURSOS

13.1 Aplicar-se-á o Capítulo V da Lei 8.666 de 21/06/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1 Os casos não-previstos neste CONTRATO serão resolvidos pela Lei nº 8.666/93, pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA COMPETÊNCIA DO FORO

15.1 O não exercício pelo CONTRATANTE, de qualquer de seus direitos contratuais, ou legais, representará ato de mera tolerância e não implicará em novação, quanto aos seus termos, nem em renúncia ou desistência dos referidos direitos, os quais poderão ser por ela exercidos a qualquer tempo.

15.2 As partes contratantes elegem desde já, para dirimir quaisquer questões decorrentes deste CONTRATO, o foro da Comarca de Belford Roxo renunciando a CONTRATADA, por si e seus sucessores a qualquer outro que venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam este instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito na presença das testemunhas abaixo, para que surta os efeitos de direito.

Belford Roxo, XX de xxxxxx de 2022.

Pelo CONTRATANTE:

Câmara Municipal de Belford Roxo
Sidney Correia

Pela CONTRATADA:

EMPRESA
Responsável

Testemunhas:

Nome:

CPF:

Nome:

CPF: